


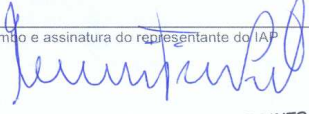
 <p>Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos</p>	 <p>Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Licença de Instalação</p> <p>Nº 40790 Validade 13/12/2019 Protocolo 149102132</p>
<p>O Instituto Ambiental do Paraná-IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 149102132, expede a presente Licença de Instalação à:</p>		
<p>01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</p>		
<p>Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física CONSORCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU</p>		
<p>C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 19469993000173</p>	<p>Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 000000000</p>	
<p>Endereço RUA TUPINAMBAS, 1187</p>		
<p>Bairro *****</p>	<p>Município Capanema</p>	<p>UF PR</p> <p>Cep 85760000</p>
<p>02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</p>		
<p>Empreendimento CETAS DOS CAMPOS GERAIS</p>		
<p>Tipo de empreendimento/atividade Centro de triagem de animais silvetsres,</p>		<p>Número de Unidades *****</p>
<p>Endereço BAIRRO INDUSTRIAL- PONTA GROSSA</p>		<p>Bairro CARÁ CARÁ</p>
<p>Município Ponta Grossa</p>		<p>Cep 84043740</p>
<p>Corpo Hídrico do Entorno Tibagi</p>	<p>Bacia Hidrográfica Tibagi</p>	
<p>Destino do Esgoto Sanitário *****</p>	<p>Destino do Efluente Final *****</p>	
<p>03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO</p>		
<ul style="list-style-type: none"> • Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86. • Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO tem a validade acima mencionada, observados os dados fornecidos no cadastro e no projeto de sistema de tratamento de resíduos ou plano de controle ambiental em anexo, devidamente certificado pelo IAP, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. • Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. • Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO deverá ser afixada em local visível 		
<p>Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento</p>		
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente Licença de Instalação foi emitida de acordo com o que estabelecem o Artigo 8. Inciso II da Resolução CONAMA 237/97, art. 2. Inciso V e art. 71 da Resolução CEMA nº 065/2008 e Portaria IAP 246/2015. 2. Essa Licença de Instalação foi concedida com base nas informações constantes do CEFAS (Cadastro de Empreendimentos de Fauna Silvestre), projeto arquitetônico e projeto técnico protocolado sob o nº 14910213-2, que atende as especificações da Portaria IAP 246/2015, sob responsabilidade técnica do Biólogo Deni Lineu Schwartz Filho, CRBio nº 34024-07D, e não dispensa, tampouco substitui quaisquer alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal. 3. Fica aprovado o Plano de Controle Ambiental apresentado no projeto técnico protocolado nº 14910213-2 4. Após a conclusão da obra, o IAP deverá ser comunicado para que seja realizada uma vistoria no local. 5. O IAP pode, a qualquer momento, realizar vistoria no empreendimento a fim de fiscalizar o exercício das atividades. A constatação do não cumprimento dos itens requeridos nas normas vigentes pode acarretar na aplicação de sanções administrativas pecuniárias e restritivas de direito. No caso de constatação de irregularidades, podem ocorrer também sanções nas esferas cível e penal. 6. Para o funcionamento do empreendimento, deverá ser solicitada ao IAP a Licença de Operação (LO). 7. Na solicitação da Licença de Operação o interessado deverá apresentar, além dos documentos exigidos na Portaria IAP 246/2015, os seguintes documentos: a- O procedimento operacional padronizado das medidas Higiênicas- sanitárias de todas as estruturas existentes no 		



 <p>Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos</p>	 <p>IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Licença de Instalação</p> <p>Nº 40790 Validade 13/12/2019 Protocolo 149102132</p>
<p>TAS;</p> <p>b- Especificar tipo de alimentação e quantidade diária, oferecida por espécie;</p> <p>c- Especificar quantidade máxima de animais por recinto;</p> <p>d- Apresentar modelo de fichas de registros de : entrada e saída de animais, ficha de ocorrências com animais, fichas para acompanhamento diário dos animais, ficha de necropsia .</p> <p>e- Apresentar projeto de soltura de animais do centro de Triagem com projeto de destinação das espécies recebidas, de acordo com norma específica de destinação do IBAMA.</p> <p>f- Apresentar proposta de programa de treinamento, em medicina e manejo de animais silvestres, para qualificação da equipe (Veterinário , Biólogo, tratador, assistentes, serviços gerais, segurança) responsável pela manutenção e atendimento no CETAS;</p> <p>g- Apresentar as Art do responsáveis técnico pela administração do CETAS.</p> <p>h- Apresentar o contrato da empresa que fará o recolhimento e destinação do resíduos gerado nos procedimentos clínicos e cirúrgicos e animais mortos.</p> <p>i- Apresentar lista de equipamentos e matérias necessários para o funcionamento do CETAS.</p>		
<p>Local e data</p> <p>CURITIBA, 03 de janeiro de 2018</p>		
<p>O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.</p>	<p>Carimbo e assinatura do representante do IAP</p> 	

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente
Instituto Ambiental do Paraná - IAP